



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Suprima-se o inciso I do *caput* do art. 3º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda apresentada, que propõe a supressão do inciso I do artigo 3º da Medida Provisória nº 1.205/2023, é fundamentada em argumentos que visam não apenas aprimorar a legislação, mas também ampliar a participação de empresas importadoras no Programa MOVER, promovendo benefícios significativos para o setor automotivo brasileiro.

Fomento à Concorrência e Livre Comércio:

A supressão do inciso I propicia a entrada de um maior número de empresas importadoras no programa, fomentando a concorrência e contribuindo para um mercado mais dinâmico e competitivo.

Ampliação da Participação no Programa MOVER:

Ao eliminar requisitos que podem ser restritivos, a emenda possibilita que um espectro mais amplo de empresas importadoras possa aderir ao Programa MOVER, ampliando os benefícios econômicos e ambientais esperados pela Medida Provisória aumentando a arrecadação federal e estadual.



Estímulo à Inovação e Diversidade:

A flexibilização das exigências favorece a entrada de empresas inovadoras e diversificadas no setor, promovendo a introdução de novas tecnologias e modelos no mercado nacional.

Adaptação às Práticas de Mercado:

A supressão alinha a legislação com as práticas já aceitas e regulamentadas em normativas específicas, promovendo uma convergência normativa que facilita a compreensão e aplicação das regras do setor.

Facilitação do Processo de Importação:

A emenda remove barreiras burocráticas que podem desencorajar a participação de empresas, facilitando o ingresso no programa e promovendo uma adesão mais ampla.

Em resumo, a supressão do inciso I busca não apenas otimizar a legislação, mas também criar condições mais favoráveis para que um número maior de empresas importadoras adira ao Programa MOVER. Isso não só impulsionará o setor automotivo, mas também contribuirá para o alcance dos objetivos socioeconômicos e ambientais propostos pela Medida Provisória.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que visa fortalecer e diversificar a participação no Programa MOVER, promovendo benefícios abrangentes para a economia e o meio ambiente.



Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Senador Giordano
(MDB - SP)

